



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

**PARECER UNICO SUPRAM-ASF  
Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO 0136001/2011**

Licenciamento Ambiental Nº <b>00108/2010/001/2010</b>	<b>LOC</b>	<b>Deferimento</b>
Processo de Outorga: <b>13593/2010</b>	<b>Subterrânea</b>	<b>Uso Insignificante</b>
APEF Nº		
Reserva legal Nº		

Empreendimento: <b>Sérgio Lasmar Lavanderia - ME</b>	
CNPJ: 03.092.377/0001-06	Município: Formiga

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Formiga
Bacia Hidrográfica: Rio Grande	

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
F-06-02-5	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Sérgio Lasmar	Registro de classe CREA/MG 62.462/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Sérgio Lasmar	Registro de classe CREA/MG 62.462/D

<b>Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Não há	

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: ASF 270/2010	DATA: 29/11/2010
--	------------------

**Data: 01/03/2011**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA-MG107967/D	
Daniel Arruda Fonseca	CREA-MG 85.356/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 1.020.783-5	

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 01/03/2011 Página: 1/15
---------------------	---	----------------------------------



## 1. INTRODUÇÃO

A finalidade deste parecer é subsidiar técnica e juridicamente o COPAM-ASF, no julgamento do processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Sérgio Lasmar Lavanderia-ME, localizada na Rua José Cassiano de Almeida, nº 221, Bairro Santo Antônio, município de Formiga, coordenadas geográficas: Latitude: 20° 28' 43" S e Longitude 45° 26' 08" W, Datum SAD 69 – Córrego Alegre.

A atividade objeto desta regularização ambiental é classificada pela DN COPAM Nº 74/2004, pelo código F-06-02-5, como Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. O parâmetro norteador para classificação desta tipologia é o número de unidades processadas; para este empreendimento são processadas 400 unidades/dia, enquadrando desta forma na classe 3.

Durante a análise técnica, constatou-se que o empreendimento entrou em operação em 24 de Julho de 2008, data posterior ao advento do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008. Diante do fato, foi lavrado o Auto de Infração n.º 51132 contra o empreendimento, pois o mesmo entrou em operação sem o devido licenciamento ambiental. O auto de infração foi lavrado conforme preconiza o Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008, capítulo III, artigo 04, e, seu anexo I código 106.

Na Declaração da Prefeitura Municipal de Formiga, datada de 25/01/2011 consta que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação estão em conformidade com as Leis e Regulamentos Administrativos deste município.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 29/11/2010 conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 270/2010, onde se verificou, dentre outras coisas, que todas as atividades de produção se processam em um galpão coberto e de piso concretado. As operações são realizadas por processos semi-automáticos e manuais.

De forma geral, o empreendimento executou em sua plenitude as medidas mitigadoras apresentadas nos estudos ambientais. Outras consideradas imprescindíveis no controle ambiental do empreendimento foram solicitadas como informações complementares e foram atendidas dentro do prazo estabelecido.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram desenvolvidos de acordo com os formulários gerais para empreendimentos classe 3 e que em conjunto com as informações complementares e vistoria de campo, relatório de Vistoria ASF Nº 270/2010 foram suficientes para embasar a análise de regularização ambiental do empreendimento.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pelo Senhor Sérgio Lasmar, Engº Civil, CREA-MG n.º 62.462/D, foi apresentada a respectiva ART conforme consta nas fls. 059 dos autos.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 01/03/2011 Página: 2/15
---------------------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

A atividade do empreendimento consiste basicamente na lavagem e beneficiamento de roupas em escala industrial, não existindo nenhum tipo de fabricação de roupas no empreendimento. A produção de peças beneficiadas mensalmente é variável, dependendo da demanda. Em média, estima-se que a capacidade produtiva seja de 8.000 peças/mês.

O empreendedor foi questionado quanto à produção, pelo que apresentou declaração informando os quantitativos de produção do empreendimento (produção diária, mensal e anual) assim como apresentou notas fiscais dos meses de novembro e dezembro de 2010, respeitando a sequência numérica das mesmas. Informou ainda que o faturamento é procedido apenas no momento da entrega da produção.

Tabela 01 – Emissão de notas fiscais: Super Clean Lavanderia Industrial – Sérgio Lasmar

Referencia Novembro/2010			Referencia Dezembro/2010		
Emissão	Número	Quantidade	Emissão	Número	Quantidade
03/11/2010	346	650	01/12/2010	361	360
04/11/2010	347	430	03/12/2010	362	300
08/11/2010	348	300	07/12/2010	363	240
11/11/2010	349	600	09/12/2010	364	500
12/11/2010	350	330	09/12/2010	365	300
17/11/2010	351	530	13/12/2010	366	600
17/11/2010	352	1618	14/12/2010	367	360
18/11/2010	353	850	15/12/2010	368	500
22/11/2010	354	900	16/12/2010	369	700
24/11/2010	355	700	16/12/2010	370	360
24/11/2010	356	*	17/12/2010	371	700
25/11/2010	357	600	17/12/2010	372	1072
26/11/2010	358	500	<b>Total Faturado/Mês</b>		<b>5.992</b>
29/11/2010	359	450	<b>Média diária</b>		<b>300</b>
30/11/2010	360	580			
<b>Total Faturado/Mês</b>		<b>9.038</b>			
<b>Média diária</b>		<b>451</b>			

\* Nota de saída emitida em nome da empresa SR tratamento de resíduos industriais – remoção de lodo da ETE

Segundo informações e demonstrado pelas notas fiscais, o total de peças faturadas no mês de novembro de 2010 equivalem a 9.038 peças. Considerando 20 dias de operação, resultam em uma produção diária de 451 peças. No mês de dezembro de 2010, constatou-se que foram beneficiadas 5.992 peças, considerando 20 dias de operação, infere-se que a produção diária é de 300 peças.

De acordo com os estudos apresentados, a empresa possui atualmente um quadro de 4 empregados. O horário de funcionamento é das 7:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira.

Está acostado nos autos, página 259, comprovante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, n.º 122689 datado em 20 de setembro de 2010, atestando que o empreendimento em questão possui as medidas de segurança contra incêndio previstas no decreto estadual n.º 43805/04.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG.  
CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800

DATA: 01/03/2011  
Página: 3/15



## 2.2. PROCESSO PRODUTIVO:

### 2.2.1. INSUMOS/MATÉRIA-PRIMA

Além da água, o empreendimento fará uso de energia elétrica e lenha em seu processo produtivo.

O empreendimento possui uma caldeira para geração de vapor, o combustível utilizado é a lenha. Foi apresentado o certificado de registro do IEF nº 00134420-9 com validade até 31/01/2012 para consumo de produtos e subprodutos da flora: lenhas, cavacos e resíduos.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, o consumo de energia elétrica é de aproximadamente 1.550 kWh, considerando que o empreendimento trabalha de segunda a sexta-feira. O consumo de água é de 7,23 m<sup>3</sup>/dia, esta é fornecida por poço manual outorgado e pelo SAAE.

### 2.2.2. PROCESSO PRODUTIVO.

O processo industrial da empresa consiste basicamente no processo de tingimento e amaciamento. O processo produtivo se inicia com a chegada das roupas, que são levadas diretamente pelos clientes.

Este processo de tingimento e amaciamento pode ser descrito como sendo a realização de batimento das peças em uma máquina de lavar com a introdução dos produtos como corantes e amaciantes. Utilizam-se vários corantes em diferentes dosagens para que o jeans fique na especificação desejada pelo cliente.

Depois do tingimento as peças passam por um processo de centrifugação e secagem. Em seguida são dobradas, separadas, acondicionadas e posteriormente retiradas pelos clientes.

#### **Processo de Tingimento:**

Consiste em colocar cor no tecido, tornando-o diferenciado. O tecido é inserido dentro da máquina de lavar, sendo adicionado então, o corante na proporção necessária para cada tipo de tingimento desejado.

#### **Processo de amaciamento:**

Consiste em tornar o tecido mais macio e confortável. Coloca-se a peça na máquina de lavar com a adição de amaciante e água.

#### **Centrifugação:**

Processo de retirada do excesso de água pelo processo de centrifugação mecânica.



### **Secagem:**

Etapa realizada nas máquinas secadoras à vapor, retirando assim a umidade das peças.

### **Passadoria:**

As peças são passadas com ferros a vapor dando acabamento final à peça.

### **Os equipamentos contemplados neste licenciamento compreendem:**

- 02 máquinas de lavar horizontal – capacidade 100kg
- 01 máquina de lavar horizontal – capacidade 80kg
- 01 máquina de lavar horizontal – capacidade 5kg
- 01 centrífuga – capacidade 50kg
- 02 secadores – capacidade 30kg
- 01 secador – capacidade 40kg
- 02 secadores – capacidade 50kg

### **2.3. RESERVA LEGAL.**

Conforme informado no FCE, o empreendimento está localizado em área urbana, portanto não é passível de demarcação de reserva legal.

### **2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.**

A edificação ocupada pelo empreendimento, com aproximadamente 317m<sup>2</sup> de área construída, está parcialmente dentro da Área de Preservação Permanente, segundo relatado em relatório de vistoria ASF n.º 270/2010. O imóvel está localizado em região com ocupação antrópica consolidada conforme laudo emitido pela Prefeitura Municipal de Formiga. Está acostado nos autos uma declaração da CEMIG, que atesta que o imóvel em questão está ligado (conectado) à rede da CEMIG (instalação n.º3000075457) desde 22 de Dezembro de 1981.

O empreendedor propôs por meio de ofício o plantio de árvores nativas da região, na bacia hidrográfica do Rio Formiga compensando uma área 40m<sup>2</sup>, área esta que foi utilizada para instalação da caldeira e construção da baia de contenção do lodo, leito de secagem e ETE. Diante do exposto, os técnicos da SUPRAM-ASF sugerem a anuência para a permanência do empreendimento em Área de Preservação Permanente, mediante a apresentação de uma planta topográfica, com grade de coordenadas geográficas, locando o galpão industrial e demais estruturas, a distância até o Rio Formiga, a largura do referido curso d'água e a área (m<sup>2</sup>) da intervenção realizada em APP. A fim de se verificar a largura do curso d'água em consonância com o disposto na Resolução CONAMA n.º. 303/02, em seu art. 3º, que estabelece as larguras mínimas da APP, de acordo com a largura do curso d'água.

Deverá ser apresentado relatório fotográfico, juntamente com PTRF para a recuperação da área conforme preconizado na resolução CONAMA 369/2006.

Neste sentido sugerimos a autorização para permanência das estruturas na APP, não



podendo o empreendedor realizar novas intervenções.

## 2.5. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

O consumo hídrico previsto para o empreendimento é distribuído conforme a tabela abaixo:

Tabela 02 – Balanço Hídrico

Formas de consumo	Fonte de captação	Vazão (m <sup>3</sup> /dia)
Consumo humano	SAAE	0,23
Consumo industrial	PA 13593/2010	7,20
<b>Total</b>		<b>7,43</b>

Para consumo humano, o empreendimento conta com os serviços da concessionária local SAAE, conforme consta nos autos, folha 253. O consumo médio é de 0,23 m<sup>3</sup>/dia.

Durante a vistoria foi verificada a necessidade de algumas adequações na cisterna devido à existência de fendas que poderiam permitir a contaminação das águas, tempestivamente, o empreendedor apresentou relatório fotográfico comprobatório da ação. A água explotada da cisterna (poço manual) se destina única e exclusivamente ao consumo industrial. Conforme processo administrativo nº 13593/2010, são explotados diariamente 7,2 m<sup>3</sup>/dia, portanto trata-se de uso insignificante - vazão autorizada corresponde a 1,2 m<sup>3</sup>/h, tempo de captação de 6:00 horas/dia e 12 meses/ano - em conformidade com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 16/06/04.

## 2.6. IMPACTOS IDENTIFICADOS.

O empreendimento produz impacto ambiental sobre alguns componentes do meio, decorrentes das seguintes ações:

### a) Efluentes Líquidos

Efluentes Industriais: O efluente industrial do empreendimento em questão constitui-se basicamente por efluentes líquidos (óleo) provenientes dos compressores instalados no empreendimento e eventuais vazamentos de insumos/resíduos e águas residuárias do processo de lavagem.

Efluentes Sanitários: As principais fontes são resultantes das instalações sanitárias do empreendimento.

Águas Pluviais: As águas pluviais são provenientes da incidência de chuvas nos telhados do galpão do empreendimento.

### b) Resíduos Sólidos

Lixo doméstico: Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são oriundos do escritório, banheiro e processo produtivo (embalagens de produtos e subprodutos).



Resíduos Industriais: O empreendimento gera durante o processo fabril, resíduos sólidos (lodo), provenientes do sistema de tratamento do efluente, os quais são desidratados e acondicionados para o descarte adequado.

**c) Efluentes Atmosféricos**

Os efluentes atmosféricos produzidos no empreendimento são provenientes de uma caldeira que utiliza lenha como combustível.

**d) Ruídos**

São gerados pelos equipamentos do processo produtivo.

**3. MEDIDAS MITIGADORAS E PROJETOS AMBIENTAIS**

**I. Efluentes Líquidos**

Efluentes Industriais:

- I. **Compressor** – Verificou-se a existência de um compressor instalado em local coberto e com piso impermeabilizado, todavia, o local não possui sistema de contenção de efluentes líquidos. Em tempo o empreendedor apresentou registro fotográfico comprobatório da adequação de forma a impedir o escoamento dos efluentes industriais. R.T. Sérgio Lasmar CREA-MG 62462/D.
- II. **Insumos/resíduos** – Foi observado no empreendimento o armazenamento temporário dos resíduos industriais/insumos classe I e II, todavia, o local não estava adequado por não possuir baias e sistema de contenção de efluentes líquidos. Em tempo conforme protocolo R010414/2011 o empreendedor apresentou registro fotográfico comprobatório da adequação, consta nos autos a ART do responsável técnico.
- III. **Processo de lavagem** – A principal origem dos efluentes líquidos industriais gerados pelo empreendimento é proveniente dos processos de lavagem e centrifugação das peças acabadas e semi-acabadas. Os efluentes industriais serão tratados por um processo físico-químico/tratamento primário cujas estruturas são as seguintes: Tanque de Equalização, Coagulação, Floculação, Decantador e Tanque de recepção do Lodo, consta a ART do responsável técnico e o memorial de cálculo das estruturas:
  - a) **Tanque de Equalização:** O efluente segue para um tanque de equalização a fim de garantir que o sistema seja operado por vazão constante e homogênea.
  - b) **Tanque de Coagulação/Floculação:** O processo de coagulação, ou floculação, consiste na adição de produtos químicos que promovem a aglutinação e o agrupamento das partículas a serem removidas, tornando o peso específico das mesmas maior que o da água, facilitando a decantação.
  - c) **Decantador:** Esta etapa consiste na separação sólido (lodo) – líquido (efluente bruto) por meio da sedimentação das partículas sólidas. O tanque de decantação deste empreendimento é retangular e possui chicanas. Os efluentes fluem vagarosamente



através dos decantadores, permitindo que os sólidos em suspensão, que apresentam densidade maior do que a do líquido circundante, sedimentem gradualmente no fundo.

- d) Tanque de Recepção do Lodo da ETE:** É um tanque que tem por finalidade receber o Lodo da ETE proveniente do Decantador, e posteriormente realizar o bombeamento para os Leitões de Secagem, onde este Lodo é desidratado e enviado ao Aterro Industrial.

**Efluentes Sanitários:** Foi apresentado o projeto do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, composto de fossa séptica e filtro anaeróbio, em conformidade com as normas da ABNT NBR 7229 e 13969 e devidamente dimensionado para 10 contribuintes. Consta a ART do responsável técnico por sua elaboração.

**Águas Pluviais:** As águas incidentes no telhado do empreendimento são destinadas ao sistema público de drenagem de águas pluviais.

## II. Resíduos Sólidos

A empresa possui um depósito temporário de resíduos sólidos, onde são armazenados de acordo com suas respectivas classes e em conformidade com as normas técnicas pertinentes (NBR 11.174 e NBR 12.235). Conforme documentação apresentada (protocolo R0104261/2011 e R010414/2011)

Foi apresentada documentação comprobatória da destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento. Os resíduos são destinados à SR Tratamentos de Resíduos Industriais Ltda., em consulta ao SIAM (Sistema Integrado de Informação Ambiental) verificou-se que a empresa é devidamente licenciada. (Certificado 057/2009, válido até 06 de abril de 2017).

Tabela 03

Resíduos	Classificação NBR 10.004	Geração mensal/kg	Empresa responsável
Galões/Bombonas <sup>1</sup>	Classe II A	-	Fornecedor
Plástico	Classe I	4,8	Prefeitura Municipal
Tecidos <sup>2</sup>	Classe I	4,8	Prefeitura Municipal
Papel de Escritório	Classe I	2,4	Prefeitura Municipal
Banheiros	Classe I	2,4	Prefeitura Municipal
Cinza da Caldeira	Classe II	48	Aterro Industrial
Lodo de ETE	Classe II A	120	SR Tratamento de Resíduos Industriais

<sup>1</sup>. Conforme I.C (Protocolo R010426/2011), este resíduo é recolhido pelo fornecedor.

<sup>2</sup>. Conforme declaração da empresa Sérgio Lasmar Lavanderia, a partir de fevereiro de 2011, este resíduo não será destinado ao aterro sanitário municipal, tal resíduo será utilizado para amarrar os sacos de plástico utilizados para acondicionar o lodo retirado do leito de secagem, e o excedente será encaminhado a empresa SR. Tratamento de Resíduos Industriais.

## III. Efluentes Atmosféricos

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 01/03/2011 Página: 8/15
--------------	---	----------------------------------





Conforme Monitoramento apresentado, os efluentes atmosféricos produzidos estão em conformidade com a DN COPAM 011/86. O Monitoramento foi realizado pela HF Engenharia Ambiental S/C Ltda, R.T Sr. Henrique Ferreira, Engenheiro Químico, CRQ-MG 02300834. De acordo com informações da GEMOG (Gerência de Monitoramento e Geoprocessamento) a análise da caldeira se encaixa em emissões atmosféricas e o laboratório está apto para realizar tal estudo.

Conforme ofício ASF n.º 092/2011 o empreendedor **fica proibido iniciar a caldeira com materiais poluentes como por exemplo óleo, tecido etc...**, segundo informações do empreendedor a caldeira será inicializada por meio de uma chama de gás GLP.

#### **IV. Emissão de ruídos:**

A emissão de ruídos nas áreas externas da empresa, os quais foram aferidos, na parte da frente, nos fundos e nas laterais da empresa, não ultrapassaram os padrões estabelecidos pela Lei 10.100, de 17 de janeiro de 1990, conforme RIVA – Relatório de Impacto na Vizinhança Ambiental - apresentado, de responsabilidade do Sr. José de Oliveira Alves, Engenheiro de Operação - Mecânica, CREA-MG 10257/D, ART 1-51496854.

#### **3.1 – Programa de monitoramento**

Com o objetivo de avaliar a eficiência dos sistemas de controle ambiental propostos pela empresa, esta deverá proceder ao monitoramento proposto no ANEXO II deste parecer.

#### **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E/OU COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (SNUC)**

Diante do exposto no item 2.4, referente à intervenção em Área de Preservação Permanente, deve o empreendedor propor uma área para a aplicação da medida compensatória prevista na Resolução CONAMA 369/2006, com seu detalhamento, e um Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF), com cronograma executivo e ART do responsável pelos estudos. A partir da apresentação desta documentação, o Órgão Ambiental fará sua análise para a aprovação e liberação para execução.

#### **4. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo foi formalizado com a documentação listada no FOB, entretanto, foi necessária a apresentação de informações complementares, o que foi atendido pelo empreendimento.

Tendo em vista que o empreendimento iniciou operação depois de 28 de junho de 2008, data do advento do Decreto 44844/2008, foi autuado através do Auto de Infração n.º 51132, por iniciar a operação de suas atividades sem a devida licença ambiental competente.

O empreendimento é classificado como microempresa, portanto, fica isento do pagamento dos custos de análise do processo. No entanto, em obediência a Res. SEMAD 870/08 foi confeccionada planilha de custos.

Os recursos hídricos utilizados pelo empreendimento são originados do SAAE, bem como de poço manual, cujo uso é considerado insignificante. O Certificado foi concedido no



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.**

processo administrativo n.º 13593/2010, cujo prazo de validade está vinculado ao do licenciamento ambiental, conforme determinado na Portaria IGAM nº 49/2010.

O empreendimento está localizado em área urbana consolidada, portanto, está isento da demarcação e averbação de reserva legal.

Conforme consta no item 2.4 deste parecer a edificação ocupada pelo empreendimento, possui aproximadamente 317m<sup>2</sup> de área construída, sendo que parte da construção está em área de preservação permanente do rio Formiga, área esta que foi utilizada para instalação da caldeira e construção da baía de contenção do lodo, leito de secagem e ETE. O imóvel está localizado em região com ocupação antrópica consolidada conforme laudo emitido pela Prefeitura Municipal de Formiga. Está acostada nos autos uma declaração da CEMIG, que atesta que a energia elétrica está conectada no imóvel, através da instalação n.º 3000075457, desde 22 de Dezembro de 1981, portanto, comprova-se a ocupação antrópica consolidada.

Pela intervenção na APP, o empreendedor propôs, por meio de ofício, como forma de compensação ambiental, o plantio de árvores nativas da região, na bacia hidrográfica do Rio Formiga, compensando a área de 40m<sup>2</sup>. No entanto, há necessidade do levantamento real dessa área intervida o que ficou condicionado no Anexo I deste parecer – condicionante 11.

O empreendedor ficará condicionado a apresentar relatório fotográfico, juntamente com PTRF para a recuperação da área de preservação permanente intervida, conforme preconizado na Resolução CONAMA 369/2006. Neste sentido sugerimos a autorização para permanência das estruturas na APP, ficando esclarecido que o empreendedor não poderá realizar novas intervenções nessa área.

Às fls. 259 dos autos está acostado comprovante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, n.º 122689 datado em 20 de setembro de 2010, atestando que o empreendimento em questão possui as medidas de segurança contra incêndio previstas no decreto estadual n.º 43805/04.

O empreendimento faz uso de lenha na caldeira, e para tanto, apresentou comprovante de registro perante o Instituto Estadual de Florestas – IEF, na categoria de consumidor de lenha.

Cumprir informar que a regularização ambiental foi uma das determinações constantes do Termo de Compromisso e de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e o empreendimento, referente aos fatos em apuração nos autos do processo da Ação Civil Pública interposta pelo MP.

Ante ao exposto, do ponto de vista jurídico, nada obsta a aprovação do presente Parecer, desde que atendidas às condicionantes sugeridas neste instrumento, pelo que se sugere a concessão da LOC pelo prazo de 06 (seis) anos.



## CONCLUSÃO

Subsidiados pela avaliação dos documentos que compõem o processo COPAM N° **00108/2010/001/2010**, a equipe técnica da SUPRAM-ASF **sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva** para o empreendimento **Sérgio Lasmar Lavanderia ME**, localizado no município de Formiga, desde que cumpridas as condicionantes em anexo.

**VALE RESSALTAR QUE OS TÉCNICOS DA SUPRAM-ASF NÃO POSSUEM RESPONSABILIDADE SOBRE OS PROJETOS, EXECUÇÃO E OPERAÇÃO, SENDO A COMPROVAÇÃO DA EFICIÊNCIA DESSES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR, DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO CONSTANTES DAS ART'S JUNTADAS AOS AUTOS.**

**FAVORÁVEL:** (X) sim ( ) não

**VALIDADE:** 6 anos

**Data:** 01/03/2011

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe Assinatura</b>
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA-MG107967/D
Daniel Arruda Fonseca	CREA-MG 85.356/D
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 1.020.783-5



## ANEXO I

<b>Processo COPAM Nº:</b> 00108/2010/001/2010	<b>Classe/Porte:</b> 3/M
<b>Empreendimento:</b> Sérgio Lasmar Lavanderia ME	
<b>Atividade:</b> Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos	
<b>Endereço:</b> Rua José Cassiano de Almeida, 221	
<b>Localização:</b> Santo Antonio	
<b>Município:</b> Formiga – MG.	
<b>Referência:</b> CONDICIONANTES DA LICENÇA	<b>VALIDADE:</b> 6 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
01	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	-
02	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta 001 de 05 de Maio de 2008. COPAM/CERH.	Anualmente.
03	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Anualmente.
04	Atender ao programa de automonitoramento constante no Anexo II.	Durante a vigência da LOC.
05	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos, alteração do processo produtivo e/ou tratamento de efluentes não contemplado no presente licenciamento.	Durante a vigência da LOC.
06	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial e certificado Válido do IEF.	Durante a vigência da LOC.
07	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da LOC.
08	Apresentar e deixar disponível aos funcionários, as fichas técnicas dos produtos químicos usados no empreendimento – Estas visam promover a conscientização destes, acerca das potencialidades de danos à sua vida, em observância as exposições às normas NR-15; NR-07, ISO 2631, ISO/DIS 5349, NBR 14.725 ou suas substitutas.	Durante a vigência da LOC.
09	Fica proibido a iniciação (Starter) da caldeira com materiais poluentes como por exemplo óleo, tecido, etc...	Durante a vigência da LOC.
10	Implantar coleta seletiva em toda área do empreendimento.	60 dias.

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 01/03/2011 Página: 12/15
---------------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
11	Apresentar planta topográfica, com grade de coordenadas geográficas, locando o galpão industrial e demais estruturas, a distância até o Rio Formiga, a largura do referido curso d'água e a área (m <sup>2</sup> ) da intervenção realizada em APP. A fim de se verificar a largura do curso d'água em consonância com o disposto na Resolução CONAMA nº. 303/02, em seu art. 3º, que estabelece as larguras mínimas da APP, de acordo com a largura do curso d'água.	120 dias
12	Apresentar proposta de área para a aplicação da medida compensatória prevista na Resolução CONAMA 369/2006, com seu detalhamento, e um Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF), com cronograma executivo e ART do responsável pelos estudos.  <i>Obs: A área a ser compensada deve considerar uma APP de 50 metros, tendo em vista que o Rio Formiga, neste local, possui largura superior a 10 metros. A área deve considerar ainda todas as estruturas que fazem intervenção em APP (pátio concretado, parte do galpão, ETEI, caldeira, oficina, dentre outros).</i>	120 dias.
13	Executar o PTRF, conforme apresentado ao Órgão Ambiental no item 12.  <i>Obs: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF o relatório fotográfico e descritivo sobre o desenvolvimento dos projetos.</i>	Após a aprovação da SUPRAM-ASF
14	Apresentar projeto com cronograma de execução descrevendo todas as medidas que visam e/ou visarão à racionalização do uso de energia elétrica e da água, no empreendimento.  <i>Obs: a título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso de água, tais como: substituição de válvula de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico.</i>	180 dias.

\*Contado a partir da data de notificação ao empreendedor quanto à Revalidação da Licença de Operação.

**Obs:** Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica."

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 01/03/2011 Página: 13/15
--------------	---	-----------------------------------



## ANEXO II

<b>Processo COPAM Nº:</b> 00108/2010/001/2010	<b>Classe/Porte:</b> 3/M
<b>Empreendimento:</b> Sérgio Lasmar Lavanderia ME	
<b>Atividade:</b> Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos	
<b>Endereço:</b> Rua José Cassiano de Almeida, 221	
<b>Localização:</b> Santo Antonio	
<b>Município:</b> Formiga – MG.	
<b>Referência:</b> AUTO-MONITORAMENTO	<b>VALIDADE:</b> 6 anos

**ATENÇÃO:** Todas as análises realizadas no programa de automonitoramento, bem como as outras análises por ventura condicionadas deverão ser realizadas por laboratórios credenciados ou homologados, conforme DN 89/05 e demais normas modificadoras.

### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos Industriais.	DBO, DQO, Óleos e Graxas, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, Fenóis, metais, cor, substâncias tensoativas, sulfeto, temperatura, vazão média diária.	Trimestral
Entrada e saída do sistema de efluentes líquidos sanitários.	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes	Semestral

**Relatórios:** Enviar semestralmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

### 2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 01/03/2011 Página: 14/15
---------------------	---	-----------------------------------



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (\*) 1 – Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 – Aterro sanitário  
4 – Aterro industrial  
5 – Incineração  
6 – Co-processamento  
7 – Aplicação no solo  
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. RUÍDOS:

Realizar anualmente o monitoramento de ruídos ambientais nas áreas externa da empresa que atenda os padrões da Lei Estadual nº 10.001/91.

### **IMPORTANTE**

**OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;**

**A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);**

**QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.**

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 01/03/2011 Página: 15/15
--------------	---	-----------------------------------